



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES

FUNDADO EM 26/02/1996

CNPJ. Nº 01.098.929/0001-68 - INSCR. EST. Nº ISENTO - INSCR. MUN. Nº 0204582889

website: www.cisver.mg.gov.br - e-mail: cisver@cisver.mg.gov.br

Tel.: (32) 3372-1011

--- Av. Leite de Castro, 1.344 - Bairro: Fábricas ---
CEP. 36301-180 - SÃO JOÃO DEL REI - MINAS GERAIS

LicitApp

INSTRUÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA USO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA

No link a seguir é possível assistir vídeo, baixar o manual e tutorial completo do sistema:
https://ajuda.licitapp.com.br/wiki/index.php?title=P%C3%A1gina_principal.

AS INSTRUÇÕES A SEGUIR SÃO UM RESUMO PARA SE CADASTRAR NO SISTEMA LICITAPP:

Caso seja o primeiro acesso da empresa na plataforma eletrônica, será necessário fazer o cadastro no sistema.

Obs. O cadastro é feito única vez e por meio dele a empresa poderá participar de Licitações e contratações diretas neste Município ou em qualquer outro que utiliza a plataforma da LicitApp. Para cadastrar a Fornecedor (Empresa – CNPJ) e o Representante/Usuário (CPF) que a representará na sessão, será necessário seguir os seguintes passos:

1º Passo: Acessar o link: <https://cisver.licitapp.com.br/>

2º Passo: Clicar no botão entrar (**ENTRAR**) do lado direito superior da página, escolher a opção (**ainda não tenho cadastro**). Feito isto, será direcionado para a página: Nesta página, deverá ser preenchido o CNPJ (**se for cadastro de empresa**) ou CPF (**se for cadastro de pessoa física**). A partir daí, deverá ser preenchido todos os dados solicitados, anexados todos os documentos exigidos e criada a senha do fornecedor.

Obs.: Nesse primeiro momento, o cadastro será referente à empresa (“fornecedor CNPJ”). Cabe observar que, para participar do certame, será necessário realizar também o cadastro do representante da empresa que a representará obedecendo aos seguintes passos:

3º Passo: Após a finalização do cadastro principal (**FORNECEDOR CNPJ**), a empresa deverá retornar a página inicial em: <https://cisver.licitapp.com.br/>, clicar no botão (**ENTRAR**) do lado direito superior da página, escolher a opção (**FORNECEDOR – CNPJ**) e realizar o login com a opção fornecedor, CNPJ e senha cadastrada na etapa anterior. Feito isto, será direcionado para a página privada do fornecedor.

4º Passo: Ao acessar o login de fornecedor (**CNPJ**), deverá ser preenchido o endereço do e-mail do representante, que representará a empresa no certame.

Obs.: Importante ressaltar que o e-mail do representante deverá ser diferente do e-mail da empresa(fornecedor).

5º Passo: Feito isto, um **CONVITE**, contendo um link, será enviado para o e-mail do representante. Obs.: caso o e-mail não chegue, o representante deverá olhar a pasta de Spam/lixo eletrônico.

6º Passo: A partir daí, o representante deverá clicar no link recebido (da plataforma LicitApp) e cadastrar informações solicitadas, bem como criar sua senha de acesso que é pessoal e intransferível.

7º Passo: Feito isto, o representante deverá acessar a página: <https://cisver.licitapp.com.br/>, clicar no botão entrar (**ENTRAR**) do lado direito superior da página, escolher a opção (**USUÁRIO/REPRESENTANTE – CPF**) e realizar o login com a opção usuário/representante, CPF e senha cadastrada para o usuário em questão.

8º Passo: Depois de realizar o login na página do usuário, o licitante deverá escolher o processo em que deseja participar, clicar no quadrinho vermelho “participar”, a partir daí dar sequência ao cadastramento da proposta e da documentação.

Obs.: Em caso de não acesso à plataforma através do login verifique as seguintes orientações:

- Foi realmente escolhida a opção usuário/representante? Pois, a opção fornecedor não dá acesso à página do certame.
- Foi inserido o CPF do representante? Pois, com o CNPJ não funcionará, vez que esta opção deve ser preenchida no acesso de fornecedor.

- c) A senha digitada é realmente do representante? Haja vista que a senha do fornecedor pode ser diferente da senha do usuário.

Obs.: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

ATENÇÃO: NÃO DEIXE DE LER OS AVISOS ABAIXO:

PRINCIPAIS ERROS DOS LICITANTES AO CADASTRAR A PROPOSTA E A DOCUMENTAÇÃO

Aviso 1: O sistema opera com 4 casas decimais depois da vírgula. Alguns licitantes têm confundido a vírgula como ponto e lançado valor errado na proposta. Lembrando, que o sistema escreve o valor digitado por extenso e caso o valor digitado esteja inexequível ele emite uma alerta, fazendo com que evite erros de digitação. Portanto, esteja atento e revise os valores antes de salvar sua proposta. 1,0000 (um real) é diferente 1.000,00 (mil reais), vírgula é diferente de ponto. Quando a proposta está com valor inferior a 50% do estimado também é apresentada uma mensagem de aviso para confirmar a posição das casas decimais. Conforme exemplo:



Aviso 2: Sempre que concluir uma operação no sistema, lembre-se de salvar a ação para não perder que foi feito.

Aviso 3: Esteja atento à **TARJA VERMELHA** que aparece na parte superior emitida pelo sistema. Ela indica que ainda tem tarefas não concluídas que precisam ser finalizadas, para que o licitante consiga ter sua participação efetivada no certame.

Aviso 4: Um dos erros mais recorrentes dos licitantes é esquecer de **ASSINAR** o comprovante de participação do processo. A **NÃO** assinatura deste comprovante invalidará a participação do licitante no certame.

Aviso 5: Quando assinar este comprovante o sistema não mais permitirá a correção da proposta e nem a inclusão ou retirada de documento da plataforma, portanto, só assine o comprovante quando tiver certeza que está tudo correto.

Aviso 6: A assinatura do comprovante de participação poderá ser realizada até o fim do prazo do envio de proposta. No entanto, a assinatura do comprovante de participação é essencial para que o licitante consiga participar do processo.

O COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO deverá ser assinado somente após a inclusão e conferência de todas as informações, respeitando o prazo de envio de proposta estipulado no EDITAL OU AVISO DE DISPESA DE LICITAÇÃO.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES

FUNDADO EM 26/02/1996

CNPJ. Nº 01.098.929/0001-68 - INSCR. EST. Nº ISENT0 - INSCR. MUN. Nº 0204582889

website: www.cisver.mg.gov.br - e-mail: cisver@cisver.mg.gov.br

Tel.: (32) 3372-1011

--- Av. Leite de Castro, 1.344 - Bairro: Fábricas ---

CEP. 36301-180 - SÃO JOÃO DEL REI - MINAS GERAIS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, recarga e testes hidrostáticos em extintores de incêndio instalados na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes – CISVER e na Casa Lar, nos termos do ETP (Estudo Técnico Preliminar), Termo de Referência com Fundamentação legal na Lei nº 14.133/2021.

IMPORTANTE:

Data de realização da Dispensa de Licitação n.º 009/2026 – 10/09/2026

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

Início: 03/09/2026 às 08:00 horas.

Término: 10/09/2026 às 08:29 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Início: 10/09/2026 às 08:30 horas.

Término: 10/09/2026 às 08:59 horas.

INÍCIO DA FASE DE LANCES:

DIA: 10/09/2026 às 09:00 horas.

DISPENSA COM DISPUTA

SITE DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA

A dispensa será realizado através da Plataforma de Pregão Eletrônico da SH3 Informática

<https://cisver.licitapp.com.br/>

DÚVIDAS

licitacoescontratos@cisver.mg.gov.br

CONSULTAS AO EDITAL, RESPOSTAS A ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

licitacoescontratos@cisver.mg.gov.br

INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES:

R\$ 1,00 (um real)

VALOR ESTIMADO: Conforme Aviso de Dispensa de Licitação

Exclusivo à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES

FUNDADO EM 26/02/1996

CNPJ. Nº 01.098.929/0001-68 - INSCR. EST. Nº ISENT - INSCR. MUN. Nº 0204582889

website: www.cisver.mg.gov.br - e-mail: cisver@cisver.mg.gov.br

Tel.: (32) 3372-1011

--- Av. Leite de Castro, 1.344 - Bairro: Fábricas ---

CEP. 36301-180 - SÃO JOÃO DEL REI - MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

Torna-se público que o CISVER – Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes, por meio do Setor de Licitações e Compras, sediado na Avenida Leite de Castro, 1344 – Fábricas, em São João del-Rei/MG, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas, no que couber e forem compatíveis com a regulamentação adotada pelo CISVER, as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, além das demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, recarga e testes hidrostáticos em extintores de incêndio instalados na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes – CISVER e na Casa Lar, nos termos do ETP (Estudo Técnico Preliminar), Termo de Referência com Fundamentação legal na Lei nº 14.133/2021.

1.2 Os documentos retro citados deverão estar em consonância com a legislação vigente, bem como com as alterações mais recentes.

1.3 A contratação será conforme tabela abaixo:

LOTE 1				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	Recarga de extintor de incêndio tipo Água Pressurizada – AP, capacidade de 10 litros	06	R\$ 73,60	R\$ 441,60
2	Recarga de extintor de incêndio de Pó Químico Seco – PQS, capacidade de 06 kg, classe de capacidade extintora 3A-30BC	17	R\$ 99,84	R\$ 1.697,28
3	Manutenção e/ou teste hidrostático em extintores de incêndio, conforme especificações técnicas e necessidade identificada para cada equipamento.	23	R\$ 20,00	R\$ 460,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 1				R\$ 2.598,88

1.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5 A presente Dispensa de Licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com o disposto nos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5.1 A manutenção da exclusividade prevista no item anterior fica condicionada à observância das hipóteses dos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, devendo a fase preparatória registrar a verificação da existência de fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP e aptos à execução integral do objeto.

1.6 A execução dos serviços será realizada nos seguintes endereços:

a) Sede do CISVER situada na Avenida Leite de Castro nº 1.344 – Fábricas – São João del-Rei/MG.

b) Sede da Casa Lar Regional situada na Rua H2, nº 108 – Vila Jardim Nossa Senhora de Fátima – São João del-Rei/MG.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1 A participação na presente dispensa de licitação se dará mediante Plataforma de Pregão Eletrônico da SH3 Informática, disponível no endereço eletrônico <https://cisver.licitapp.com.br/>

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual da Plataforma de Pregão Eletrônico da SH3 Informática, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa de Licitação, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.3 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.4 A participação de sociedades cooperativas será admitida desde que atendidos os requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021, seja compatível com a natureza do objeto e sejam integralmente cumpridas as exigências técnicas, regulatórias e de habilitação previstas neste Aviso e em seus anexos.

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa de licitação se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste Lote.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa de Licitação, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.9.2 Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos;

3.9.3 Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

3.9.4 Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

3.9.5 Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

3.9.6 Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

3.9.7 Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.9.8 Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES

FUNDADO EM 26/02/1996

CNPJ. Nº 01.098.929/0001-68 - INSCR. EST. Nº ISENTO - INSCR. MUN. Nº 0204582889

website: www.cisver.mg.gov.br - e-mail: cisver@cisver.mg.gov.br

Tel.: (32) 3372-1011

--- Av. Leite de Castro, 1.344 - Bairro: Fábricas ---
CEP. 36301-180 - SÃO JOÃO DEL REI - MINAS GERAIS

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das 9h00 da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é R\$ 1,00 (um real).

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática no horário indicado neste Aviso, ressalvada eventual indisponibilidade, suspensão ou reprogramação formalmente registrada pela Administração ou pelo sistema, com observância da igualdade entre os participantes.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa de licitação.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1 Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora. ANEXO V – MODELO PROPOSTA

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 contiver vícios insanáveis;

5.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

5.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos encaminhados conforme **Anexo I**.

6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES

FUNDADO EM 26/02/1996

CNPJ. Nº 01.098.929/0001-68 - INSCR. EST. Nº ISENTO - INSCR. MUN. Nº 0204582889

website: www.cisver.mg.gov.br - e-mail: cisver@cisver.mg.gov.br

Tel.: (32) 3372-1011

--- Av. Leite de Castro, 1.344 - Bairro: Fábricas ---
CEP. 36301-180 - SÃO JOÃO DEL REI - MINAS GERAIS

7.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, sem prejuízo do prazo de 15 (quinze) dias corridos fixado para a execução integral dos serviços, admitindo-se eventual prorrogação somente nas hipóteses legalmente cabíveis e mediante justificativa formal.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer infração ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observados a tipificação, a gravidade da conduta, o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1 Advertência, quando houver inexecução parcial e não se justificar sanção mais grave.

8.2.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15 (quinze) dias, e multa compensatória nas faixas previstas na Minuta de Contrato.

8.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo legal, nas hipóteses do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nas hipóteses e prazos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES

FUNDADO EM 26/02/1996

CNPJ. Nº 01.098.929/0001-68 - INSCR. EST. Nº ISENTO - INSCR. MUN. Nº 0204582889

website: www.cisver.mg.gov.br - e-mail: cisver@cisver.mg.gov.br

Tel.: (32) 3372-1011

--- Av. Leite de Castro, 1.344 - Bairro: Fábricas ---
CEP. 36301-180 - SÃO JOÃO DEL REI - MINAS GERAIS

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no site do Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes, no site da Plataforma de Pregão Eletrônico, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES

FUNDADO EM 26/02/1996

CNPJ. Nº 01.098.929/0001-68 - INSCR. EST. Nº ISENTO - INSCR. MUN. Nº 0204582889

website: www.cisver.mg.gov.br - e-mail: cisver@cisver.mg.gov.br

Tel.: (32) 3372-1011

--- Av. Leite de Castro, 1.344 - Bairro: Fábricas ---

CEP. 36301-180 - SÃO JOÃO DEL REI - MINAS GERAIS

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre o Aviso e seus anexos, a Administração deverá promover interpretação sistemática que preserve a coerência da fase preparatória, o objeto, o critério de julgamento e a legislação aplicável, mediante decisão motivada, vedada alteração que comprometa a isonomia ou a formulação das propostas.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO.

9.13.2 ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

9.13.3 ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA;

9.13.4 ANEXO IV - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

9.13.5 ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA;

9.13.6 ANEXO VI – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

São João del-Rei, 02 de setembro de 2026.

Anderson Geraldo de Paula
Presidente do CISVER



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES

FUNDADO EM 26/02/1996

CNPJ. Nº 01.098.929/0001-68 - INSCR. EST. Nº ISENTO - INSCR. MUN. Nº 0204582889

website: www.cisver.mg.gov.br - e-mail: cisver@cisver.mg.gov.br

Tel.: (32) 3372-1011

--- Av. Leite de Castro, 1.344 - Bairro: Fábricas ---

CEP. 36301-180 - SÃO JOÃO DEL REI - MINAS GERAIS

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO (Os arquivos anexados referente a DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deverão ser nomeados indicando a qual item deste anexo I se referem)

1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, por intermédio dos seguintes documentos:

- 1.1.1 Cédula de Identidade e Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 1.1.5 Cópia dos documentos pessoais dos responsáveis legais pela empresa, conforme contrato social (titular da empresa, sócios)

1.2. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, por intermédio dos seguintes documentos:

- 1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.2 Documento (Certidão) comprobatória de OPÇÃO pelo SIMPLES NACIONAL (emitida através do endereço eletrônico: <https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>) em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.
- 1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;
- 1.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;
- 1.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 1.2.7 Prova de regularidade perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, por intermédio dos seguintes documentos:

- 1.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da Licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.
- 1.3.2 No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente informando em que fase se encontra o feito em juízo.

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 1.4.1 Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá comprovar sua aptidão para a execução do objeto mediante a apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis, em características e natureza, com o objeto da presente contratação, especialmente serviços de **manutenção, recarga e/ou teste hidrostático em extintores de incêndio**.
- 1.4.2 A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica que atenda(m), no mínimo, aos seguintes requisitos:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES

FUNDADO EM 26/02/1996

CNPJ. Nº 01.098.929/0001-68 - INSCR. EST. Nº ISENTO - INSCR. MUN. Nº 0204582889

website: www.cisver.mg.gov.br - e-mail: cisver@cisver.mg.gov.br

Tel.: (32) 3372-1011

--- Av. Leite de Castro, 1.344 - Bairro: Fábricas ---
CEP. 36301-180 - SÃO JOÃO DEL REI - MINAS GERAIS

- a) Ser emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada;
- b) Ser expedido(s) em nome da licitante, contendo sua razão social e CNPJ;
- c) Comprovar a execução de serviços compatíveis em características e natureza com o objeto da contratação;
- d) Conter informações suficientes para permitir a verificação da compatibilidade dos serviços realizados, tais como descrição dos serviços executados, período de execução e identificação do contratante;
- e) Estar devidamente assinado pelo responsável por sua emissão, contendo, quando aplicável, seus dados de identificação e contato para eventual diligência pela Administração.

1.4.3. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados, nos termos da legislação aplicável.

1.5. OUTRO DOUMENTOS

1.5.1 - Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, contendo a Declaração Referente ao Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e, ainda declaração quanto ao Porte da Empresa, Declaração de Concordância com o Edital, Inexistência de Fato Impeditivo, Não Trabalho Forçado e Degradante e, outras conforme exigido no modelo constante do **ANEXO II**.

1.6. DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

1.6.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.

1.6.2 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

1.6.2.1 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.6.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Ato Convocatório e seus Anexos deverá o Agente Público considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006 com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

1.6.3.1 As ME/EPP/MEI deverão apresentar toda a documentação exigida na habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

1.6.3.2 Havendo necessidade de **regularização da documentação fiscal que compõe a Documentação de Habilitação**, a licitante vencedora, em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da análise da habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.3.2.1 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal, previdenciária e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao agente de contratação.

1.6.3.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 89 da Lei Federal nº 14.133/2021;

1.6.4 O Agente Público poderá efetuar consulta no sítio da Receita Federal, para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores para fins de habilitação.

1.6.5. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

1.6.5.1 O CISVER não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

1.6.6 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

1.6.7 Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES

FUNDADO EM 26/02/1996

CNPJ. Nº 01.098.929/0001-68 - INSCR. EST. Nº ISENTO - INSCR. MUN. Nº 0204582889

website: www.cisver.mg.gov.br - e-mail: cisver@cisver.mg.gov.br

Tel.: (32) 3372-1011

--- Av. Leite de Castro, 1.344 - Bairro: Fábricas ---

CEP. 36301-180 - SÃO JOÃO DEL REI - MINAS GERAIS

1.6.8 Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos **180 (cento e oitenta) dias** até a data de abertura da Dispensa.

1.6.9 A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará a licitante.

1.6.10 Será inabilitada a licitante que não atender as exigências deste edital para habilitação.

1.6.11 Serão aceitas somente cópias legíveis e, não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES

FUNDADO EM 26/02/1996

CNPJ. Nº 01.098.929/0001-68 - INSCR. EST. Nº ISENTO - INSCR. MUN. Nº 0204582889

website: www.cisver.mg.gov.br - e-mail: cisver@cisver.mg.gov.br

Tel.: (32) 3372-1011

--- Av. Leite de Castro, 1.344 - Bairro: Fábricas ---

CEP. 36301-180 - SÃO JOÃO DEL REI - MINAS GERAIS

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

À Agente de Contratação do CISVER

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) (☒) Declara sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, bem como declara que não possui contratos com faturamento que ultrapassem o limite legal de enquadramento de EPP/ME. **Marcar essa declaração, se for o caso de ME/EPP/MEI.**

2) (☒) **DECLARAÇÃO REFERENTE AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF** – Declaro que para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei 14.133/2021.

3) (☒) **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

4) (☒) **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS:** Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5) (☒) **DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE:** Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

..... de 2026.

Local e Data / Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES

FUNDADO EM 26/02/1996

CNPJ. Nº 01.098.929/0001-68 - INSCR. EST. Nº ISENTO - INSCR. MUN. Nº 0204582889

website: www.cisver.mg.gov.br - e-mail: cisver@cisver.mg.gov.br

Tel.: (32) 3372-1011

--- Av. Leite de Castro, 1.344 - Bairro: Fábricas ---

CEP. 36301-180 - SÃO JOÃO DEL REI - MINAS GERAIS

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

1 – OBJETO E NATUREZA

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, recarga e testes hidrostáticos em extintores de incêndio instalados na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes – CISVER e na Casa Lar, nos termos do ETP (Estudo Técnico Preliminar), Termo de Referência com Fundamentação legal na Lei nº 14.133/2021.

2 – DOS QUANTITATIVOS

2.1. Os serviços a serem contratados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	Recarga de extintor de incêndio tipo Água Pressurizada – AP, capacidade de 10 litros	06	R\$ 73,60	R\$ 441,60
2	Recarga de extintor de incêndio de Pó Químico Seco – PQS, capacidade de 06 kg, classe de capacidade extintora 3A-30BC	17	R\$ 99,84	R\$ 1.697,28
3	Manutenção e/ou teste hidrostático em extintores de incêndio, conforme especificações técnicas e necessidade identificada para cada equipamento.	23	R\$ 20,00	R\$ 460,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 2.598,88

2.2. Os quantitativos estabelecidos no item 2.1 correspondem à totalidade dos serviços a serem contratados no presente procedimento, tendo sido definidos a partir do levantamento físico dos equipamentos existentes nas unidades.

2.3. Os quantitativos não possuem caráter estimativo de consumo futuro, não se tratando de contratação para atendimento de demandas que venham a surgir durante determinado período.

2.4. A contratação abrangerá integralmente os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, não havendo previsão de aquisição parcelada, solicitações adicionais ou ampliação dos quantitativos no âmbito desta contratação, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legalmente admitidas.

2.5. A execução dos serviços será realizada nos seguintes endereços:

- Sede do CISVER situada na Avenida Leite de Castro nº 1.344 – Fábricas – São João del-Rei/MG.
- Sede da Casa Lar Regional situada na Rua H2, nº 108 – Vila Jardim Nossa Senhora de Fátima – São João Del Rei/MG.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. A execução dos serviços deverá compreender todas as etapas necessárias para que os extintores sejam devolvidos às unidades em condições adequadas de funcionamento, segurança e utilização, observadas as normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

3.2. Os serviços compreenderão, conforme a condição e as características de cada equipamento:

- desmontagem e inspeção do equipamento;
- limpeza interna e externa;

- c) verificação do cilindro, válvula, mangueira, difusor, manômetro e demais componentes;
- d) recarga do agente extintor, nos equipamentos correspondentes aos quantitativos previstos;
- e) substituição de componentes danificados, desgastados ou inadequados, quando tecnicamente necessária;
- f) realização de teste hidrostático/manutenção de terceiro nível, quando aplicável;
- g) montagem e pressurização;
- h) instalação de lacre e selo correspondente;
- i) identificação da data de realização do serviço e da próxima manutenção;
- j) demais procedimentos necessários à adequada manutenção e regularização do equipamento.

3.2.1 Para fins de medição e pagamento, os serviços de recarga dos itens 1 e 2 e os procedimentos específicos de manutenção e/ou teste hidrostático do item 3 deverão ser identificados separadamente, vedada a dupla remuneração pelo mesmo procedimento técnico.

3.3. Os materiais, peças, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à execução integral dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada, salvo disposição expressa em contrário neste Termo de Referência.

3.4. Os componentes eventualmente substituídos deverão ser compatíveis com os respectivos equipamentos e atender às normas técnicas aplicáveis.

3.5. A Contratada deverá utilizar agentes extintores e demais materiais dentro do prazo de validade e em condições adequadas de utilização.

3.6. Após a execução dos serviços, os equipamentos deverão ser devidamente identificados, lacrados e acompanhados da documentação ou certificação correspondente ao serviço realizado, quando exigida pela legislação aplicável.

3.7. Caso seja constatado que determinado extintor não possui condições técnicas de manutenção ou recarga, a Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante, apresentando justificativa ou laudo técnico que indique a impossibilidade de execução do serviço.

3.8. Nenhum equipamento poderá ser considerado definitivamente condenado sem a devida justificativa técnica e comunicação formal à Contratante.

3.9. Eventual substituição de peças ou componentes que esteja diretamente abrangida pela execução ordinária dos serviços contratados deverá ser realizada pela Contratada sem cobrança adicional. Caso seja identificada a necessidade de componente ou serviço extraordinário não abrangido pelas especificações e pelos preços contratados, a Contratada deverá comunicar previamente a Contratante, apresentando justificativa técnica e orçamento, ficando sua execução condicionada à prévia autorização da Administração e à observância da legislação aplicável.

4 – FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. A execução do objeto terá caráter pontual e compreenderá a prestação integral dos serviços de manutenção, recarga e teste hidrostático dos extintores de incêndio atualmente instalados na Sede do CISVER e na Casa Lar Regional, observados os quantitativos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2. A execução abrangerá a totalidade dos quantitativos contratados, não se tratando de prestação continuada, execução periódica ou atendimento de demandas futuras.

4.3. A Contratada deverá realizar, conforme aplicável a cada equipamento:

- 4.3.1. inspeção visual e avaliação das condições gerais do extintor;
- 4.3.2. desmontagem, limpeza e manutenção dos componentes;
- 4.3.3. recarga do agente extintor nos equipamentos indicados;

- 4.3.4. manutenção de terceiro nível e teste hidrostático, quando aplicável;
- 4.3.5. substituição de componentes que apresentem desgaste, defeito ou comprometimento, quando necessária à adequada execução do serviço;
- 4.3.6. remontagem, pressurização, lacração e identificação do equipamento;
- 4.3.7. colocação ou atualização dos selos, etiquetas e demais elementos de identificação exigidos pela regulamentação aplicável;
- 4.3.8. emissão dos documentos, certificados ou comprovantes correspondentes aos serviços realizados.
- 4.4. A retirada dos equipamentos deverá ser previamente autorizada e agendada com a fiscalização responsável pelo acompanhamento da execução.
- 4.5. A retirada dos equipamentos deverá ser planejada pela Contratada em conjunto com a fiscalização, de modo a minimizar o período de indisponibilidade dos equipamentos e preservar, tanto quanto possível, as condições de segurança das unidades.
- 4.6. A retirada deverá ocorrer preferencialmente de forma parcelada. Sempre que a retirada simultânea puder comprometer a proteção mínima da edificação, a Contratada deverá disponibilizar, sem custo adicional, extintores substitutos equivalentes, regulares e compatíveis com o risco protegido, durante o período estritamente necessário à manutenção.
- 4.7. A Contratada será responsável pela retirada, transporte, guarda e devolução dos equipamentos, respondendo por eventuais danos, extravios ou perdas ocorridos enquanto estiverem sob sua responsabilidade.
- 4.8. Os extintores retirados deverão ser devolvidos aos respectivos locais de origem, devidamente identificados e em condições adequadas de funcionamento.
- 4.9. Caso seja constatada a impossibilidade técnica de manutenção ou recarga de determinado equipamento, a Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante, apresentando justificativa ou laudo técnico que indique a condição identificada e o procedimento recomendado.
- 4.10. A Contratada deverá concluir a execução integral dos serviços e devolver todos os equipamentos às respectivas unidades no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da emissão da Nota de Empenho, Ordem de Execução de Serviço ou outro instrumento hábil que formalize a contratação.
- 4.11. O prazo estabelecido no item anterior compreende todas as etapas necessárias ao cumprimento integral do objeto, incluindo retirada, transporte, execução dos serviços, realização dos testes aplicáveis, identificação, lacração, emissão da documentação correspondente e devolução dos equipamentos às respectivas unidades.
- 4.12. A execução dos serviços ocorrerá nos seguintes locais:
- a) Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes – CISVER, em São João del-Rei/MG;
 - b) Casa Lar Regional, em São João del-Rei/MG.
- 4.13. A Contratante disponibilizará à Contratada a relação e a localização dos equipamentos que deverão ser atendidos.
- 4.14. A execução será considerada concluída somente após a realização integral dos serviços contratados, a devolução dos equipamentos, a entrega da documentação correspondente e o recebimento definitivo pela Administração.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A solução consiste na contratação pontual de empresa especializada para realização integral dos serviços de manutenção, recarga e teste hidrostático em extintores de incêndio instalados na Sede do CISVER e na

Casa Lar Regional, visando assegurar que os equipamentos permaneçam em condições adequadas de funcionamento e segurança.

5.2. A contratação abrangerá os equipamentos atualmente identificados nas unidades, sendo:

- a) 06 (seis) extintores do tipo Água Pressurizada – AP 10 L, instalados na Sede do CISVER;
- b) 08 (oito) extintores PQS ABC 6 kg, instalados na Sede do CISVER;
- c) 09 (nove) extintores PQS ABC 6 kg, instalados na Casa Lar Regional.

5.3. A solução contempla a realização integral dos seguintes serviços:

- a) recarga dos 06 (seis) extintores AP 10 L;
- b) recarga dos 17 (dezessete) extintores PQS 6 kg;
- c) manutenção e/ou teste hidrostático dos 14 (quatorze) extintores da Sede do CISVER, conforme a necessidade técnica identificada para cada equipamento;
- d) manutenção e/ou teste hidrostático dos 09 (nove) extintores da Casa Lar Regional, conforme a necessidade técnica identificada para cada equipamento.

5.4. A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da necessidade de utilização de mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e conhecimento técnico específicos para execução dos serviços, além do atendimento às normas técnicas e regulamentações aplicáveis aos equipamentos de combate a incêndio.

5.5. A solução adotada permite a manutenção dos equipamentos existentes, evitando a substituição desnecessária daqueles que apresentem condições de recuperação e assegurando a continuidade das medidas de prevenção e combate a incêndio nas unidades do CISVER.

5.6. A Contratada será responsável pelo fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, agentes extintores, peças e demais insumos necessários à execução integral dos serviços contratados.

5.7. Considerando o ciclo de vida dos equipamentos, a manutenção adequada contribui para prolongar sua vida útil, preservar suas condições de funcionamento e reduzir riscos decorrentes da indisponibilidade ou inadequação dos extintores.

5.8. A execução deverá observar as normas técnicas, de segurança e regulamentações aplicáveis aos serviços de manutenção, recarga e teste hidrostático de extintores de incêndio.

5.9. Concluída a execução integral dos quantitativos contratados e realizado o recebimento pela Administração, considerar-se-á cumprido o objeto, não havendo previsão de prestação continuada ou de novas solicitações no âmbito desta contratação.

6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A Contratada deverá ser empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e recarga de extintores de incêndio e realização de testes hidrostáticos, possuindo capacidade técnica e regularidade necessárias para execução do objeto.

6.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, especialmente aquelas estabelecidas pelo INMETRO, pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG e demais órgãos competentes.

6.3. A Contratada deverá disponibilizar todos os profissionais, equipamentos, ferramentas, materiais, agentes extintores, peças e demais insumos necessários à execução integral dos serviços, sem custos adicionais não previstos na contratação.

6.4. Os agentes extintores utilizados na recarga deverão ser compatíveis com o tipo e a capacidade de cada equipamento e estar em condições adequadas de utilização.

- 6.5. Eventuais peças ou componentes substituídos deverão ser compatíveis com os equipamentos e atender às normas técnicas aplicáveis.
- 6.6. A Contratada deverá realizar avaliação individual dos equipamentos, identificando eventuais irregularidades, desgastes ou componentes que necessitem de substituição.
- 6.7. Caso seja identificada situação técnica que impeça a execução do serviço em determinado equipamento, a Contratada deverá comunicar previamente a fiscalização, apresentando a respectiva justificativa técnica.
- 6.8. Nenhum serviço adicional que implique alteração do valor contratado poderá ser executado sem prévia autorização da Contratante e observância da legislação aplicável.
- 6.9. Após a execução dos serviços, os equipamentos deverão ser entregues devidamente montados, pressurizados, lacrados, identificados e em condições adequadas de funcionamento.
- 6.10. A Contratada deverá fornecer os certificados, comprovantes, etiquetas, selos ou demais documentos decorrentes dos serviços executados, quando exigidos pela regulamentação aplicável.
- 6.11. A Contratada deverá responsabilizar-se pela retirada, transporte, guarda e devolução dos equipamentos, respondendo por danos, perdas ou extravios ocorridos durante o período em que estiverem sob sua responsabilidade.
- 6.12. Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme exigências estabelecidas no Edital.
- 6.13. A licitante deverá comprovar, quando exigível pela regulamentação aplicável, que se encontra regularmente habilitada e com registro ativo perante o órgão competente para a execução dos serviços de inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio, especialmente perante o INMETRO, observadas as exigências vigentes na data da contratação.
- 6.14. Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá manter válidos os registros, licenças, autorizações e demais documentos exigidos pela regulamentação aplicável ao exercício de sua atividade.
- 6.15. Os serviços serão fiscalizados pela Administração, que verificará a quantidade de equipamentos atendidos, os procedimentos realizados, as condições dos equipamentos após a execução e a documentação correspondente.
- 6.16. Havendo irregularidade ou falha na execução dos serviços, a Contratada deverá realizar a correção necessária, sem ônus adicional para a Administração, quando decorrente de falha de execução.
- 6.17. A Contratada deverá cumprir as normas de segurança do trabalho aplicáveis, responsabilizando-se pela utilização dos equipamentos de proteção individual necessários à execução dos serviços.
- 6.18. A Contratada deverá assegurar, durante a retirada dos extintores, a manutenção de proteção mínima das unidades, inclusive com equipamentos substitutos quando necessário, conforme item 4.6.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. O valor estimado da contratação será definido com base nos quantitativos e serviços estabelecidos neste Termo de Referência, mediante pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2. A estimativa compreenderá todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo mão de obra, materiais, agentes extintores, peças, equipamentos, ferramentas, transporte, retirada e devolução dos equipamentos, testes, certificados, encargos e demais despesas diretas e indiretas.
- 7.3. A pesquisa de preços realizada para a contratação resultou nos seguintes valores estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	Recarga de extintor de incêndio tipo Água Pressurizada – AP, capacidade de 10 litros	06	R\$ 73,60	R\$ 441,60
2	Recarga de extintor de incêndio de Pó Químico Seco – PQS, capacidade de 06 kg, classe de capacidade extintora 3A-30BC	17	R\$ 99,84	R\$ 1.697,28
3	Manutenção e/ou teste hidrostático em extintores de incêndio, conforme especificações técnicas e necessidade identificada para cada equipamento.	23	R\$ 20,00	R\$ 460,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO		-	-	R\$ 2.598,88

7.3.1. O valor unitário estimado do Item 3 corresponde ao serviço por extintor, abrangendo a manutenção de terceiro nível e/ou a realização do teste hidrostático, conforme a necessidade técnica identificada para cada equipamento, incluindo todos os procedimentos necessários à sua execução, sem cobrança adicional dentro do quantitativo contratado.

7.4. Os valores acima foram obtidos mediante pesquisa de preços realizada com fornecedores do ramo e mediante consulta a contratações públicas e Atas de Registro de Preços utilizadas como referência, conforme documentação integrante do processo administrativo.

7.5. O valor estimado da contratação compreenderá todos os custos necessários à execução integral dos serviços, incluindo mão de obra, materiais, agentes extintores, equipamentos, ferramentas, transporte, retirada e devolução dos equipamentos, testes, identificação, lacração, documentação e demais despesas diretas e indiretas, observadas as condições e os limites estabelecidos nas especificações de cada item.

7.6. O valor global estimado da contratação é de R\$ 2.598,88 (dois mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos).

8 - PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação possui caráter pontual e será destinada à execução integral dos quantitativos definidos neste Termo de Referência.

8.2. A execução dos serviços terá início após a emissão da Nota de Empenho, Ordem de Execução de Serviço ou outro instrumento hábil que formalize a contratação, conforme definido no instrumento convocatório.

8.3. A Contratada deverá concluir a execução integral dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da emissão da Nota de Empenho, Ordem de Execução de Serviço ou outro instrumento hábil que formalize a contratação.

8.4. O prazo de 15 (quinze) dias corridos compreende todas as etapas necessárias ao cumprimento integral do objeto, incluindo a retirada dos equipamentos, transporte, execução dos serviços, realização dos testes aplicáveis, identificação, lacração, emissão dos documentos correspondentes e devolução dos equipamentos às respectivas unidades.

8.5. A formalização da contratação ocorrerá mediante o instrumento juridicamente adequado à hipótese, podendo a Nota de Empenho ou outro instrumento hábil substituir o instrumento contratual, desde que atendidos os requisitos e hipóteses legalmente admitidos.

8.6. A emissão da Nota de Empenho não autoriza a execução de serviços além dos quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

8.7. Concluída a execução integral, realizado o recebimento e efetuado o pagamento correspondente, considerar-se-á encerrada a contratação, ressalvadas as obrigações decorrentes de garantia, correção de



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES

FUNDADO EM 26/02/1996

CNPJ. Nº 01.098.929/0001-68 - INSCR. EST. Nº ISENTO - INSCR. MUN. Nº 0204582889

website: www.cisver.mg.gov.br - e-mail: cisver@cisver.mg.gov.br

Tel.: (32) 3372-1011

--- Av. Leite de Castro, 1.344 - Bairro: Fábricas ---
CEP. 36301-180 - SÃO JOÃO DEL REI - MINAS GERAIS

eventuais falhas, responsabilidade da Contratada e demais obrigações que, por sua natureza, subsistam após a execução.

9 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 9.1. A medição será realizada com base nos serviços efetivamente executados, considerando os quantitativos, unidades e especificações estabelecidos para cada item deste Termo de Referência.
- 9.2. O recebimento dos serviços ficará condicionado à verificação pela fiscalização da execução integral dos quantitativos contratados, da conformidade dos procedimentos realizados e das condições dos equipamentos após a execução.
- 9.3. Os equipamentos deverão ser devolvidos em condições adequadas de funcionamento, devidamente identificados, lacrados e acompanhados dos documentos, certificados, etiquetas e demais comprovantes exigíveis.
- 9.4. O recebimento não será realizado caso sejam constatadas irregularidades, serviços incompletos ou desconformidades em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.5. Havendo irregularidades ou falhas na execução, a Contratada deverá promover as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração, quando decorrentes de falha na execução dos serviços.
- 9.6. O pagamento será realizado após a efetiva execução e aceitação dos serviços correspondentes a cada item, mediante apresentação da Nota Fiscal e dos documentos comprobatórios correspondentes, observados o ateste do responsável pela fiscalização e as demais condições estabelecidas no instrumento de formalização da contratação.
- 9.7. Não serão pagos serviços que apresentem desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência enquanto não forem devidamente corrigidos ou regularizados.
- 9.8. A emissão da Nota de Empenho ou outro instrumento de formalização da contratação não implica, por si só, direito ao pagamento, que ficará condicionado à efetiva execução e ao recebimento dos serviços pela Administração.

10 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. A Administração designará servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, nos termos da legislação aplicável e das normas internas do CISVER.
- 10.2. Compete à fiscalização acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade dos procedimentos realizados, conferir os quantitativos de cada item, acompanhar a retirada e devolução dos equipamentos e atestar a execução para fins de pagamento.
- 10.3. A fiscalização poderá solicitar à Contratada documentos, certificados, comprovantes e demais informações necessárias à verificação da adequada execução do objeto.
- 10.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas, irregularidades ou inadequações na execução dos serviços.
- 10.5. A Contratada deverá atender às determinações da fiscalização relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com as disposições deste Termo de Referência e do instrumento convocatório.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar integralmente os serviços objeto da contratação, observando os quantitativos, especificações, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

- 11.2. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, agentes extintores, peças e demais insumos necessários à execução dos serviços.
- 11.3. Responsabilizar-se pela retirada, transporte, guarda e devolução dos extintores, desde sua retirada até a entrega nos respectivos locais de origem.
- 11.4. Responsabilizar-se por eventuais danos, perdas ou extravios dos equipamentos enquanto estiverem sob sua responsabilidade.
- 11.5. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis.
- 11.6. Entregar os equipamentos devidamente identificados, lacrados e em condições adequadas de funcionamento.
- 11.7. Fornecer a documentação, certificados, selos, etiquetas e demais comprovantes exigidos pela legislação aplicável.
- 11.8. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer situação que impeça ou dificulte a execução dos serviços.
- 11.9. Corrigir, sem ônus adicional para a Administração, falhas ou irregularidades decorrentes da execução inadequada dos serviços.
- 11.10. Manter durante toda a execução do objeto as condições de habilitação e regularidade exigidas no procedimento de contratação.
- 11.11. Cumprir as normas de segurança do trabalho aplicáveis à execução dos serviços.
- 11.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto.
- 11.13. Disponibilizar extintores substitutos equivalentes, regulares e compatíveis com o risco protegido, sem custo adicional, quando a retirada puder comprometer a proteção mínima da edificação.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Disponibilizar à Contratada as informações necessárias à execução dos serviços.
- 12.2. Indicar os equipamentos e respectivos locais de retirada.
- 12.3. Autorizar e acompanhar a retirada e devolução dos equipamentos.
- 12.4. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.
- 12.5. Receber e verificar os serviços executados, observando as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 12.6. Comunicar à Contratada eventuais irregularidades identificadas durante a execução.
- 12.7. Efetuar o pagamento devido após a efetiva execução, recebimento e ateste dos serviços, observadas as condições estabelecidas no instrumento de formalização da contratação.
- 12.8. Fornecer à Contratada as condições necessárias para acesso aos locais onde se encontram instalados os equipamentos.

13 – LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

- 13.1. A presente contratação deverá observar, entre outras normas pertinentes:
 - a) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;
 - b) normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis à inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio;

- c) regulamentações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO aplicáveis aos serviços de inspeção técnica e manutenção de extintores;
- d) Portaria INMETRO nº 58, de 16 de fevereiro de 2022, e suas alterações, quando aplicável;
- e) ABNT NBR 12962, referente à inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio, em sua versão vigente;
- f) demais normas técnicas, regulamentares, ambientais e de segurança aplicáveis ao objeto.

14 - JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR LOTE

14.1. A contratação dos serviços de **recarga de extintores de incêndio tipo Água Pressurizada (AP), recarga de extintores de Pó Químico Seco (PQS) e manutenção e/ou teste hidrostático dos extintores** será realizada por lote, considerando que os itens possuem natureza correlata e integram um mesmo conjunto de serviços destinados à manutenção, conservação e garantia das condições de funcionamento dos equipamentos de combate a incêndio.

14.2. O agrupamento em lote possibilita **maior eficiência na execução e fiscalização dos serviços**, uma vez que permite que uma única empresa seja responsável pelo atendimento integral das demandas relacionadas aos extintores, evitando a fragmentação das atividades entre diferentes fornecedores. Além disso, favorece a padronização dos procedimentos técnicos, o controle dos equipamentos encaminhados para manutenção e recarga e a organização logística de retirada, transporte, execução dos serviços e devolução dos extintores.

14.3. A adoção do critério por lote também se mostra adequada em razão da **interdependência entre os serviços**, considerando que, durante a execução da recarga, poderão ser identificadas necessidades de manutenção ou de teste hidrostático em determinados equipamentos. Dessa forma, a contratação integrada permite maior agilidade no atendimento dessas necessidades, contribuindo para que os extintores permaneçam em condições adequadas de uso e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

14.4. Ressalta-se que o agrupamento não implica restrição indevida à competitividade, devendo o lote ser estruturado de forma compatível com o mercado fornecedor e com a capacidade das empresas que atuam na área, buscando-se, simultaneamente, **vantajosidade para a Administração, eficiência operacional, segurança e continuidade da disponibilidade dos equipamentos de combate a incêndio.**

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os serviços deverão ser executados integralmente nos quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, observadas as condições técnicas e operacionais nele previstas.

15.2. A contratação não possui caráter continuado, não se destinando ao atendimento de demandas futuras ou ao fornecimento periódico de serviços.

15.3. A execução integral do objeto, o recebimento definitivo e o pagamento correspondente caracterizarão o cumprimento da contratação, ressalvadas as obrigações que, por sua natureza ou por determinação legal, devam permanecer após a execução.

15.4. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observada a legislação aplicável.

15.5. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os documentos que instruem o processo administrativo, inclusive o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços e os demais documentos pertinentes à contratação.

16 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação pretendida encontra amparo no Plano de Contratação Anual – PCA 2026 do CISVER, bem como nas dotações orçamentárias:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES

FUNDADO EM 26/02/1996

CNPJ. Nº 01.098.929/0001-68 - INSCR. EST. Nº ISENTO - INSCR. MUN. Nº 0204582889

website: www.cisver.mg.gov.br - e-mail: cisver@cisver.mg.gov.br

Tel.: (32) 3372-1011

--- Av. Leite de Castro, 1.344 - Bairro: Fábricas ---

CEP. 36301-180 - SÃO JOÃO DEL REI - MINAS GERAIS

Administrativo e Financeiro:

Recarga de extintores - 01.001.001 10 122 0025 2.001 3.3.90.30.00 - gás engarrafado - ficha 05/fonte 1.749.000

Manutenção teste hidrostático - 01.001.001 10 122 0025 2.001 3.3.90.39.00 - serviços técnicos profissionais - ficha 09/fonte 1.749.000

Casa Lar:

Recarga de extintores- 01.001.001 10 122 0025 2.001 3.3.90.30.00 - gás engarrafado - ficha 82/fonte 1.501.000

Manutenção teste hidrostático - 01.004.000 10 243 0029 2.011 3.3.90.39.00 - serviços técnicos profissionais - ficha 84/fonte 1.501.000

São João del-Rei, 24 de agosto de 2026.

Wilian Antônio de Aguiar

Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro

Monique Cardoso Silveira

Coordenadora da Clínica de Diagnósticos

Sabrina Rejane Brandão Malta

Diretora do Departamento de Assistência à Saúde da Infância e Adolescência



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES

FUNDADO EM 26/02/1996

CNPJ. Nº 01.098.929/0001-68 - INSCR. EST. Nº ISENT - INSCR. MUN. Nº 0204582889

website: www.cisver.mg.gov.br - e-mail: cisver@cisver.mg.gov.br

Tel.: (32) 3372-1011

--- Av. Leite de Castro, 1.344 - Bairro: Fábricas ---

CEP. 36301-180 - SÃO JOÃO DEL REI - MINAS GERAIS

ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Departamento Administrativo e Financeiro; Departamento de Assistência à Saúde da Criança e do Adolescente – Casa Lar.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra amparo no Plano de Contratação Anual – PCA 2026 do CISVER, bem como nas dotações orçamentárias:

Administrativo e Financeiro:

Recarga de extintores - 01.001.001 10 122 0025 2.001 3.3.90.30.00 - gás engarrafado - ficha 05/fonte 1.749.000

Manutenção teste hidrostático - 01.001.001 10 122 0025 2.001 3.3.90.39.00 - serviços técnicos profissionais - ficha 09/fonte 1.749.000

Casa Lar:

Recarga de extintores- 01.001.001 10 122 0025 2.001 3.3.90.30.00 - gás engarrafado - ficha 82/fonte 1.501.000

Manutenção teste hidrostático - 01.004.000 10 243 0029 2.011 3.3.90.39.00 - serviços técnicos profissionais - ficha 84/fonte 1.501.000

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 - O Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes – CISVER necessita contratar empresa especializada para realizar serviços de manutenção, recarga e testes hidrostáticos nos extintores de incêndio instalados na Sede do CISVER e na Casa Lar Regional, tendo em vista a necessidade de manter os equipamentos em condições adequadas de funcionamento, conservação, segurança e utilização em eventual situação de emergência.

3.2 - Os extintores de incêndio constituem equipamentos essenciais para a prevenção e o combate inicial a princípios de incêndio, sendo indispensável que estejam devidamente carregados, inspecionados e em condições adequadas de utilização.

A manutenção e a recarga dos equipamentos devem observar os procedimentos técnicos e os prazos aplicáveis, bem como as normas técnicas e regulamentações vigentes, de modo a assegurar a confiabilidade e a segurança dos equipamentos.

3.3 - A ausência de manutenção, recarga ou realização dos testes necessários poderá comprometer o funcionamento dos extintores em eventual situação de emergência, aumentando os riscos à integridade física dos usuários, servidores, colaboradores, prestadores de serviços e demais ocupantes das edificações, além de poder ocasionar danos ao patrimônio público.

3.4 - A necessidade da contratação decorre do levantamento realizado pela Administração, que identificou a necessidade dos seguintes serviços:

- 06 (seis) recargas de extintores tipo Água Pressurizada – AP, capacidade de 10 litros;
- 17 (dezesete) recargas de extintores de Pó Químico Seco – PQS, capacidade de 06 kg, classe de capacidade extintora 3A-30BC;
- 23 (vinte e três) serviços de manutenção e/ou teste hidrostático em extintores, conforme a necessidade técnica identificada para cada equipamento.

3.5 - A contratação deverá contemplar todos os materiais, insumos, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo a substituição de peças e componentes que se mostrarem tecnicamente necessários, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.6 - Considerando que o CISVER não dispõe de equipe técnica especializada, equipamentos, ferramentas e estrutura necessária para a execução dos serviços de manutenção, recarga e testes hidrostáticos em extintores de incêndio, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, devidamente habilitada para a execução do objeto.

3.7 - Considerando o valor estimado da contratação e o enquadramento da despesa na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação será realizada mediante dispensa de licitação, observados os requisitos legais aplicáveis à contratação direta e as condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência.

3.8 A contratação será destinada exclusivamente a Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, observadas as disposições legais aplicáveis ao tratamento favorecido e diferenciado conferido às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.

3.9 A exclusividade para ME/EPP ficará condicionada à confirmação, na fase preparatória, dos pressupostos dos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à existência de fornecedores competitivos aptos à execução integral do objeto.

3.10 Os quantitativos foram previamente levantados pela Administração com base na quantidade e nas condições dos equipamentos existentes nas unidades abrangidas pela contratação, correspondendo à demanda efetivamente identificada.

Dessa forma, a contratação não possui caráter estimativo de consumo futuro, sendo previstos o fornecimento e a execução integral dos quantitativos definidos neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

3.11 A contratação possui caráter pontual e não continuado, destinando-se à execução integral dos serviços atualmente identificados pela Administração, não havendo previsão de fornecimentos ou execuções periódicas durante o período de vigência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A empresa contratada deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação e estar regularmente habilitada para a execução de serviços de inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio, observadas as exigências estabelecidas pela regulamentação aplicável.

4.2 - Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados e com utilização de equipamentos, ferramentas, materiais e insumos adequados à natureza dos serviços.

4.3 - A contratada deverá observar as normas técnicas, regulamentações e demais disposições legais aplicáveis aos serviços de inspeção, manutenção, recarga e teste hidrostático de extintores de incêndio, especialmente as regulamentações do INMETRO e as normas técnicas da ABNT aplicáveis.

4.4 - Os serviços deverão compreender, conforme aplicabilidade a cada equipamento:

- a) avaliação das condições gerais do extintor;
- b) desmontagem e inspeção dos componentes;
- c) execução da manutenção necessária;
- d) recarga do agente extintor;
- e) substituição de componentes e peças quando tecnicamente necessária;
- f) realização de teste hidrostático, quando aplicável;
- g) montagem e recomposição do equipamento;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES

FUNDADO EM 26/02/1996

CNPJ. Nº 01.098.929/0001-68 - INSCR. EST. Nº ISENT0 - INSCR. MUN. Nº 0204582889

website: www.cisver.mg.gov.br - e-mail: cisver@cisver.mg.gov.br

Tel.: (32) 3372-1011

--- Av. Leite de Castro, 1.344 - Bairro: Fábricas ---
CEP. 36301-180 - SÃO JOÃO DEL REI - MINAS GERAIS

h) identificação e sinalização dos serviços realizados;

i) demais procedimentos tecnicamente necessários para garantir a adequada condição de funcionamento do equipamento.

4.5 - Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, especialmente a regulamentação vigente do INMETRO relativa à inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio.

4.6 - A contratada será responsável pela retirada dos equipamentos no local indicado pelo CISVER, pelo transporte até suas instalações, pela guarda dos equipamentos durante a execução dos serviços e pela posterior devolução ao local indicado pela Administração, sem custos adicionais.

4.7 A retirada será programada de forma parcelada sempre que necessária à preservação da segurança; quando a retirada simultânea puder comprometer a proteção mínima da edificação, a contratada deverá disponibilizar extintores substitutos equivalentes, regulares e compatíveis com o risco protegido, sem custo adicional.

4.8 Quando identificada a necessidade de substituição de peças ou componentes, deverão ser utilizados materiais compatíveis com o equipamento e adequados às especificações técnicas aplicáveis.

4.9 A empresa contratada deverá devolver os equipamentos devidamente identificados, em condições adequadas de utilização e acompanhados da documentação comprobatória dos serviços realizados, quando aplicável.

4.10 Os serviços deverão ser executados sem comprometer a segurança dos equipamentos, das instalações e das pessoas envolvidas na execução.

4.11 O objeto caracteriza-se como serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.12 O prazo para execução integral dos serviços será de 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente pela Contratante.

4.13 O prazo estabelecido no item anterior compreenderá todas as etapas necessárias à execução integral do objeto, incluindo retirada, transporte, manutenção, recarga, teste hidrostático quando aplicável, eventual substituição de componentes, identificação, lacração e devolução dos equipamentos ao CISVER.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1 - Os quantitativos foram definidos a partir do levantamento físico dos extintores instalados nas unidades abrangidas pela contratação, considerando as necessidades de recarga, manutenção e teste hidrostático identificadas pela Administração.

5.2 - Os quantitativos a serem contratados são os seguintes:

ITEM	UNIDADE REQUISITANTE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE
1	Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes – CISVER	UND	Recarga de extintor de incêndio tipo Água Pressurizada – AP, capacidade de 10 litros	06
2	Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes – CISVER e Casa Lar Regional	UND	Recarga de extintor de incêndio de Pó Químico Seco – PQS, capacidade de 06 kg, classe de capacidade extintora 3A-30BC	17
3	Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes – CISVER e Casa Lar Regional	UND	Manutenção e/ou teste hidrostático em extintores de incêndio, conforme especificações técnicas e necessidade identificada para cada equipamento.	23

Barroso - Conceição da Barra de Minas - Coronel Xavier Chaves - Dolores de Campos - Ibituruna - Itutinga - Lagoa Dourada - Madre de Deus de Minas - Nazareno - Piedade do Rio Grande - Prados - Resende Costa - Ritópolis - Santa Cruz de Minas - São João del-Rei - São Tiago - São Vicente de Minas - Tiradentes

Tabela 1 – Quantitativos da contratação

5.3 – Distribuição dos quantitativos por unidade:

UNIDADE	AP 10L RECARGA	PQS 6KG RECARGA	MANUTENÇÃO E/OU TESTE HIDROSTÁTICO
Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes – CISVER	06	08	14
Casa Lar Regional	0	09	09

Tabela 2 – Distribuição dos quantitativos por unidade

5.4 - Os quantitativos apresentados correspondem à necessidade efetivamente identificada pela Administração, tendo sido definidos com base no levantamento físico dos equipamentos existentes nas unidades.

5.5 - Os quantitativos serão contratados e empenhados integralmente, não se tratando de estimativa de consumo futuro, contratação continuada ou fornecimento parcelado ao longo da vigência contratual.

5.6 - Não haverá previsão de quantitativos adicionais ou de consumo periódico durante a execução, salvo hipótese excepcional legalmente admitida e formalmente justificada pela Administração.

6 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

6.1 - Diante da necessidade identificada neste Estudo Técnico Preliminar, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar empresas especializadas aptas à execução dos serviços de manutenção, recarga e testes hidrostáticos em extintores de incêndio.

6.2 - Foram consideradas as seguintes soluções disponíveis no mercado:

Solução 1 – Execução dos serviços por empresa especializada: contratação de empresa especializada para realização das recargas, manutenções e testes hidrostáticos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e demais insumos necessários.

Solução 2 – Execução direta pela Administração: realização dos serviços por equipe própria do CISVER.

6.3 - A execução direta pela Administração não se mostra adequada, uma vez que o CISVER não dispõe de equipe técnica especializada, equipamentos, ferramentas, estrutura operacional e demais recursos necessários para realização dos serviços com a segurança e os requisitos técnicos exigidos.

6.4 - A contratação de empresa especializada mostra-se, portanto, a solução tecnicamente adequada, permitindo que os serviços sejam executados por profissionais capacitados e por empresa que disponha da estrutura e das condições necessárias à execução do objeto.

6.5 - Foram realizadas pesquisas de preços junto a contratações similares realizadas pela Administração Pública e fornecedores do ramo, conforme documentos que integrarão a pesquisa de preços do processo.

6.6 O levantamento de mercado demonstrou a existência de fornecedores aptos a prestar os serviços pretendidos, inclusive empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, não sendo identificadas restrições significativas à competitividade da contratação.

7 – ESTIMATIVA DE VALOR

7.1 - Para fins de estimativa do valor da contratação, foi realizada pesquisa de preços, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentações aplicáveis.

7.2 - A pesquisa de preços foi realizada mediante consulta a diferentes fontes, considerando-se, conforme disponibilidade e pertinência:

I – pesquisa direta com fornecedores do ramo, mediante solicitação formal de orçamento;

Barroso - Conceição da Barra de Minas - Coronel Xavier Chaves - Dolores de Campos - Ibituruna - Itutinga - Lagoa Dourada - Madre de Deus de Minas - Nazareno - Piedade do Rio Grande - Prados - Resende Costa - Ritópolis - Santa Cruz de Minas - São João del-Rei - São Tiago - São Vicente de Minas - Tiradentes

II – contratações similares realizadas pela Administração Pública;

III – preços registrados em Atas de Registro de Preços disponíveis em bases oficiais;

IV – consultas realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; e

V – outros documentos e fontes de pesquisa pertinentes ao objeto.

Para composição da estimativa de preços, foram considerados os valores obtidos junto às empresas **Prevenção Brasil – CNPJ nº 53.288.309/0001-95; Sérgio Extintores – CNPJ nº 09.276.495/0001-50; Vitória Comércio de Extintores Ltda. – ME – CNPJ nº 02.638.871/0001-60**, bem como os valores constantes da **Ata de Registro de Preços nº 040/2025 – Vargem Grande do Sul/SP** e da **Ata de Registro de Preços nº 00103/2025 – Brejo do Cruz/PB**, conforme documentação integrante da pesquisa de preços.

7.4 - Os valores obtidos foram analisados e consolidados por item, utilizando-se a média dos preços coletados como parâmetro para a estimativa do valor unitário da contratação, conforme demonstrado no Apêndice I – Estimativa de Valores deste Estudo Técnico Preliminar.

7.5 - Considerando os quantitativos previamente definidos pela Administração e a contratação integral dos serviços, a estimativa de valor foi calculada mediante a multiplicação do valor unitário médio de cada item pelo respectivo quantitativo.

7.6 - Dessa forma, foram obtidos os seguintes valores estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	Recarga de extintor de incêndio tipo Água Pressurizada – AP, capacidade de 10 litros	06	R\$ 73,60	R\$ 441,60
2	Recarga de extintor de incêndio de Pó Químico Seco – PQS, capacidade de 06 kg, classe de capacidade extintora 3A-30BC	17	R\$ 99,84	R\$ 1.697,28
3	Manutenção e/ou teste hidrostático em extintores de incêndio, conforme especificações técnicas e necessidade identificada para cada equipamento.	23	R\$ 20,00	R\$ 460,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 2.598,88

Tabela 3 – Estimativa de valores da contratação

7.7 - O valor global estimado da contratação é de R\$ 2.598,88 (dois mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos), correspondente à execução integral dos quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar.

7.8 - Os documentos que comprovam as pesquisas realizadas, incluindo as cotações dos fornecedores, as Atas de Registro de Preços utilizadas como referência e os respectivos documentos de consulta, integrarão o processo administrativo de contratação.

7.9 Considerando o valor estimado da contratação, a Administração poderá realizar a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 - A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução, de forma integral e pontual, dos serviços de manutenção, recarga e testes hidrostáticos nos extintores de incêndio instalados na Sede do CISVER e na Casa Lar Regional.

8.2 - A solução contempla o fornecimento de toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, insumos, peças, transporte e demais recursos necessários à execução adequada dos serviços.

8.3 - Os serviços compreenderão, conforme aplicabilidade:

- a) retirada dos equipamentos;
- b) transporte dos equipamentos;
- c) inspeção e avaliação das condições dos extintores;
- d) manutenção;
- e) recarga;
- f) teste hidrostático, quando aplicável;
- g) substituição de peças e componentes quando tecnicamente necessária;
- h) montagem e recomposição;
- i) identificação dos serviços realizados;
- j) lacração e demais procedimentos previstos na regulamentação aplicável;
- k) devolução dos equipamentos em condições adequadas de funcionamento.

8.4 - A contratação será realizada para atendimento conjunto das demandas da Sede do CISVER e da Casa Lar Regional, considerando que os serviços possuem natureza, especificações e características técnicas semelhantes.

8.5 - A contratação conjunta possibilitará maior eficiência administrativa, padronização dos serviços, racionalização dos procedimentos de contratação e simplificação da fiscalização.

8.6 - Considerando que os quantitativos já foram previamente levantados e definidos, a solução contemplará a contratação integral dos serviços previstos neste Estudo Técnico Preliminar.

8.7 - A execução integral dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 O parcelamento deve ser avaliado segundo viabilidade técnica, vantajosidade, eficiência e competitividade.

9.2 Embora os serviços de recarga AP, recarga PQS e manutenção e/ou teste hidrostático possuam preços unitários próprios, todos integram um mesmo ciclo operacional de retirada, transporte, inspeção, manutenção, recarga, teste, lacração, identificação e devolução dos mesmos equipamentos.

9.3 A execução por fornecedores distintos poderia multiplicar retiradas e transportes, fragmentar a responsabilidade técnica e dificultar a rastreabilidade e fiscalização.

9.4 O lote único permite que um mesmo fornecedor responda integralmente pela guarda, avaliação, serviços e devolução, favorecendo padronização e responsabilização.

9.5 O levantamento de mercado demonstra existência de fornecedores especializados aptos, sem restrição significativa à competição identificada nos elementos disponíveis.

9.6 O reduzido valor global da contratação também recomenda racionalização dos custos administrativos e de fiscalização.

9.7 Por essas razões, a contratação será realizada em LOTE ÚNICO, composto pelos três itens, com julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, preservados os preços unitários para proposta, medição e controle.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Não há vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES

FUNDADO EM 26/02/1996

CNPJ. Nº 01.098.929/0001-68 - INSCR. EST. Nº ISENTO - INSCR. MUN. Nº 0204582889

website: www.cisver.mg.gov.br - e-mail: cisver@cisver.mg.gov.br

Tel.: (32) 3372-1011

--- Av. Leite de Castro, 1.344 - Bairro: Fábricas ---
CEP. 36301-180 - SÃO JOÃO DEL REI - MINAS GERAIS

10.2 A execução dos serviços objeto desta contratação não depende da realização de outra contratação para que os resultados pretendidos sejam alcançados.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 - Com a contratação, pretende-se assegurar que os extintores de incêndio instalados na Sede do CISVER e na Casa Lar Regional permaneçam em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança.

11.2 - A contratação deverá proporcionar os seguintes resultados:

- a) manutenção da capacidade operacional dos equipamentos de combate a incêndio;
- b) realização das recargas necessárias;
- c) realização dos testes hidrostáticos e demais procedimentos de manutenção aplicáveis;
- d) redução dos riscos decorrentes da utilização de equipamentos inadequados ou fora das condições técnicas necessárias;
- e) maior segurança aos pacientes, servidores, colaboradores, prestadores de serviços, acolhidos e demais usuários das unidades;
- f) preservação do patrimônio público;
- g) atendimento às normas técnicas e regulamentações aplicáveis;
- h) adequada manutenção dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio existentes nas unidades.

11.3 - A contratação busca, portanto, garantir que os equipamentos estejam disponíveis e em condições adequadas para utilização em eventual situação de emergência, contribuindo para a proteção da vida, do patrimônio e da continuidade das atividades desenvolvidas pelo CISVER.

12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - Não são necessárias adequações físicas ou estruturais nas unidades para a execução dos serviços.

12.2 - Os equipamentos serão retirados pela contratada nos locais indicados pelo CISVER e encaminhados às suas instalações para realização dos serviços, responsabilizando-se a contratada pelo transporte, guarda e posterior devolução dos equipamentos.

12.3 - A Administração deverá designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, nos termos da legislação aplicável e das normas internas do CISVER.

12.4 - Antes do início da execução, a Administração deverá disponibilizar à contratada a relação dos equipamentos que serão submetidos aos serviços, bem como orientar quanto aos locais de retirada e devolução.

12.5 - A execução integral dos serviços deverá ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

13.1 - A execução dos serviços poderá gerar resíduos decorrentes da manutenção dos extintores, tais como componentes substituídos, materiais descartados e resíduos dos agentes extintores.

13.2 - A contratada deverá adotar procedimentos adequados para coleta, armazenamento, transporte e destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental aplicável.

13.3 - Os resíduos e componentes substituídos não poderão ser descartados de forma inadequada em locais que possam causar danos ao meio ambiente.

13.4 - A contratada deverá observar as normas ambientais e de segurança aplicáveis à atividade, responsabilizando-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes da execução dos serviços.

13.5 - Sempre que tecnicamente aplicável, deverão ser priorizados procedimentos que reduzam a geração de resíduos e possibilitem o reaproveitamento ou a reciclagem dos materiais, observadas as condições de segurança e as normas técnicas pertinentes.

14 - VIGÊNCIA E FORMA DE FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1 - Considerando que os quantitativos objeto da contratação foram previamente definidos e serão integralmente executados, a contratação possui caráter pontual e não continuado, destinando-se ao atendimento da necessidade atualmente identificada pela Administração.

14.2 - Após a conclusão do procedimento licitatório e adjudicação do objeto, a despesa será formalizada mediante emissão da respectiva Nota de Empenho e/ou instrumento equivalente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação interna aplicável.

14.3 - Não se prevê a manutenção de demanda continuada ou de consumo parcelado durante período de 12 (doze) meses, uma vez que os quantitativos correspondem à necessidade atualmente identificada e serão integralmente executados.

14.4 - A execução integral dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente pela Contratante.

14.5 - A Nota de Empenho poderá substituir o instrumento contratual, desde que atendidos os requisitos e hipóteses legalmente admitidos, conforme previsão expressa no instrumento convocatório e no Termo de Referência.

15 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1 - A medição será realizada após a execução dos serviços e a devolução dos equipamentos, considerando os quantitativos efetivamente executados e recebidos pela Administração, observadas as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

15.2 - O pagamento ficará condicionado à efetiva execução dos serviços contratados, à entrega dos equipamentos em condições adequadas de utilização e ao ateste do responsável pela fiscalização.

15.3 - A contratada deverá apresentar a documentação comprobatória da execução dos serviços, quando aplicável, contendo a identificação dos equipamentos, os serviços realizados e demais informações exigidas pelas normas técnicas e pelo Termo de Referência.

15.4 - Não serão pagos serviços que apresentem desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, enquanto não forem devidamente corrigidos ou regularizados.

15.5 - Considerando o caráter pontual da contratação, a medição e o pagamento ocorrerão após a conclusão dos serviços correspondentes aos quantitativos contratados e o respectivo recebimento pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

16 - LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

16.1 - A presente contratação deverá observar, entre outras normas pertinentes:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis à inspeção, manutenção, recarga e teste de extintores de incêndio;

- regulamentações vigentes do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO aplicáveis aos serviços de inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio, incluindo a Portaria INMETRO nº 58, de 16 de fevereiro de 2022, e suas alterações, quando aplicável;
- ABNT NBR 12962, em sua versão vigente, referente à inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio;
- demais normas técnicas, regulamentares, ambientais e de segurança aplicáveis ao objeto.

17 - CONCLUSÃO

17.1 - Diante das informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, recarga e testes hidrostáticos em extintores de incêndio instalados na Sede do CISVER e na Casa Lar Regional constitui solução adequada para atendimento da necessidade identificada pela Administração.

17.2 - A contratação mostra-se necessária para garantir a manutenção das condições adequadas de funcionamento dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio, contribuindo para a segurança dos usuários, servidores, colaboradores, prestadores de serviços, acolhidos e demais ocupantes das unidades, bem como para a preservação do patrimônio público.

17.3 - A solução apresenta viabilidade técnica e operacional, considerando a existência de empresas especializadas no mercado e a impossibilidade de execução direta dos serviços pelo CISVER, em razão da ausência de estrutura e equipe técnica específica.

17.4 - Os quantitativos foram previamente levantados e definidos pela Administração, correspondendo à demanda efetivamente identificada:

- 06 (seis) recargas de extintores AP 10 L;
- 17 (dezessete) recargas de extintores PQS 6 kg – 3A-30BC;
- 23 (vinte e três) serviços de manutenção e/ou teste hidrostático.

17.5 - A contratação possui caráter pontual e não continuado, sendo os quantitativos integralmente contratados e empenhados para atendimento da demanda atualmente identificada.

17.6 - A execução integral dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

17.7 Considerando que a demanda está previamente definida, que os quantitativos foram levantados pela Administração e que o valor estimado da contratação é de R\$ 2.598,88 (dois mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos), mostra-se adequada a realização de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais para a contratação direta.

17.8 A participação será exclusiva de ME/EPP, condicionada à confirmação dos pressupostos legais aplicáveis na fase preparatória, especialmente os arts. 47 a 49 da LC nº 123/2006.

17.9 O objeto será organizado em LOTE ÚNICO, composto pelos 03 (três) itens, com julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, preservados os valores unitários para proposta, medição, fiscalização e pagamento.

17.10 Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento da contratação direta por dispensa de licitação, com a elaboração e publicação do respectivo instrumento de divulgação da contratação, Termo de Referência e demais documentos necessários à adequada instrução do processo administrativo.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES

FUNDADO EM 26/02/1996

CNPJ. Nº 01.098.929/0001-68 - INSCR. EST. Nº ISENTO - INSCR. MUN. Nº 0204582889

website: www.cisver.mg.gov.br - e-mail: cisver@cisver.mg.gov.br

Tel.: (32) 3372-1011

--- Av. Leite de Castro, 1.344 - Bairro: Fábricas ---
CEP. 36301-180 - SÃO JOÃO DEL REI - MINAS GERAIS

18 – ANEXOS E APÊNDICES

Anexos

- Mapa de Pesquisa de Preços;
- Cotações dos fornecedores;
- Documentos das pesquisas no PNCP e Compras.gov.br.

19 - RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

São João del-Rei-MG, 20 de agosto de 2026.

William Antônio de Aguiar
Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro

Monique Cardoso Silveira
Coordenadora da Clínica de Diagnósticos

Sabrina Rejane Brandão Malta
Diretora do Departamento de Assistência à Saúde da Infância e Adolescência

APÊNDICE I

ESTIMATIVA DE VALORES

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	PREVENCAO BRASIL – CNPJ: 53.288.309/0001-95	SÉRGIO EXTINTORES – CNPJ: 09.276.495/0001-50	Vitoria Comercio de Extintores Ltda – ME – CNPJ: 02.638.871/0001-60	ARP 040/2025 – Vargem Grande do Sul/SP	ARP 00103/2025 – Brejo do Cruz/PB	MÉDIA	TOTAL ESTIMADO
1	Unidade	Recarga de extintor de incêndio tipo Água Pressurizada – AP, capacidade de 10 litros.	06	R\$ 70,00	R\$ 75,00	R\$ 82,00	R\$ 39,00	R\$ 102,00	R\$ 73,60	R\$ 441,60
2	Unidade	Recarga de extintor de incêndio de Pó Químico Seco – PQS, capacidade de 06 kg, classe de capacidade extintora 3A-30BC	17	R\$ 98,00	R\$ 105,00	R\$ 108,00	R\$ 62,00	R\$ 126,20	R\$ 99,84	R\$ 1.697,28
3	Unidade	Manutenção e/ou teste hidrostático em extintores de incêndio, conforme especificações técnicas e necessidade identificada para cada equipamento.	23	R\$ 18,00	R\$ 20,00	R\$ 22,00	R\$ 20,00	-	R\$ 20,00	R\$ 460,00

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2026

AO CISVER/ AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Atendendo à Dispensa de Licitação citada acima, apresentamos nossa proposta, conforme abaixo alinhado:

Processo:	Nº 029/2026
Modalidade:	Dispensa de Licitação nº 009/2026
Tipo de Apuração:	Menor Preço do item
Data:	
Hora Abertura:	09h00min
Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	

1. O telefone de contato da empresa/instituição é o: (____) _____
2. O e-mail oficial de contato da empresa/instituição é o: _____
3. Número da Inscrição Estadual: _____
4. Número da Inscrição Municipal: _____
5. Nome do responsável Legal da empresa/instituição: _____
- 5.1. CPF: _____
- 5.2. RG: _____
- 5.3. Endereço: _____
6. Número do registro (NIRE): _____
- 6.1. Data do Registro: _____
7. Dados para pagamento:
- 7.1. Banco: _____
- 7.2. Agência: _____
- 7.3. Tipo de conta: (____) Corrente (____) Poupança
- 7.4. Número da conta: _____
- 7.5. Número da operação (caso seja poupança): _____
- 7.6. Número do código identificador (caso seja depósito identificado): _____

PROPOSTA:

LOTE 1				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recarga de extintor de incêndio tipo Água Pressurizada – AP, capacidade de 10 litros	06		
2	Recarga de extintor de incêndio de Pó Químico Seco – PQS, capacidade de 06 kg, classe de capacidade extintora 3A-30BC	17		
3	Manutenção e/ou teste hidrostático em extintores de incêndio, conforme especificações técnicas e necessidade identificada para cada equipamento.	23		
VALOR GLOBAL DO LOTE 1				R\$

- Declaro estar ciente de que para fins de pagamento, os dados bancários apresentados acima têm que estar vinculados ao CNPJ/CPF contratado pelo CISVER.
- Declaro que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- Declaro que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, transporte e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos;
- Declaro estar ciente que a execução dos serviços será realizada nos seguintes endereços:
- a) Sede do CISVER situada na Avenida Leite de Castro nº 1.344 – Fábricas – São João del-Rei/MG
- b) Sede da Casa Lar Regional situada na Rua H2, nº 108 – Vila Jardim Nossa Senhora de Fátima – São João Del Rei/MG

_____, ____ de _____ de 2026.

Prazo de validade da Proposta: _____

Assinatura do Representante Legal

(Obs.: Identificar o signatário e apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa)

ANEXO VI – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CISVER – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DAS VERTENTES E A EMPRESA**

_____.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES – CISVER**, CNPJ n.º 01.098.929/0001-68, localizada na Avenida Leite de Castro, 1344, Fábricas, São João del-Rei – MG neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Anderson Geraldo de Paula, brasileiro, divorciado, Prefeito Municipal de Barroso - MG, portador da CI/RG nº MG XX.442.XXX, inscrito no CPF sob nº XX.545.276-XX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, neste ato representada por _____ portador do CI/RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, regido pela Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 13.709/2018 – LGPD, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório nº 029/2026, Dispensa de Licitação nº 009/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, recarga e testes hidrostáticos em extintores de incêndio instalados na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes – CISVER e na Casa Lar, nos termos do ETP (Estudo Técnico Preliminar), Termo de Referência com Fundamentação legal na Lei nº 14.133/2021.

1.3 A contratação será conforme tabela abaixo:

LOTE 1				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Recarga de extintor de incêndio tipo Água Pressurizada – AP, capacidade de 10 litros	06		
2	Recarga de extintor de incêndio de Pó Químico Seco – PQS, capacidade de 06 kg, classe de capacidade extintora 3A-30BC	17		
3	Manutenção e/ou teste hidrostático em extintores de incêndio, conforme especificações técnicas e necessidade identificada para cada equipamento.	23		
VALOR GLOBAL DO LOTE 1				R\$

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência e o ETP;

1.4.2. A Autorização de Contratação Direta e o Aviso de Dispensa de Licitação;

1.4.3. A Proposta do Contratado e

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A duração da vigência será de 01 (um) ano contados a partir da assinatura do contrato.

2.2. Possibilidade de prorrogação, conforme art. 106 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

2.2.1. O prazo de vigência contratual não se confunde com o prazo de execução material do objeto, que será de 15 (quinze) dias corridos, conforme Termo de Referência. Eventual prorrogação da vigência somente poderá ocorrer em hipótese legalmente admitida, mediante justificativa formal e

observância dos arts. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem descaracterizar a natureza pontual e não continuada da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e ETP, anexos a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor global desta contratação é de R\$ _____ (_____), correspondente ao valor adjudicado do Lote 1, composto pelos preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA, e será devido exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, medidos, recebidos e atestados pela Administração, observadas as condições do Termo de Referência.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O pagamento será processado mediante Nota Fiscal, após execução, medição e aceite dos serviços pelo setor responsável, no prazo de 10 (dez) dias contado do ateste e da regular liquidação da despesa.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

6.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

6.5. Os serviços do objeto do presente Contrato ficarão sujeitos à incidência do Imposto de Renda na fonte, sobre os pagamentos que efetuarem à Contratada pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, aplicando-se, o percentual constante na coluna 02, do Anexo I, da IN RFB n.º 1.234/2012, alterada pela IN RFB n.º 2.145/2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do início da vigência do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.3.1. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada, observando-se o prazo prescricional de 5 anos.

7.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no Termo de Referência;
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar a assessoria jurídica do CISVER para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no Termo de Referência;
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, tais como tributos, impostos, taxas, fretes e demais obrigações vinculadas às legislações tributárias, trabalhistas, previdenciárias;
- 9.4. Manter, durante o prazo de cumprimento do Contrato, as exigências de habilitação e qualificação exigidas na legislação vigente;
- 9.5. Observar o dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas
- 9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.8. Cumprir as obrigações específicas do Termo de Referência quanto à retirada parcelada dos equipamentos e, quando necessária, à disponibilização de extintores substitutos equivalentes, regulares e compatíveis com o risco protegido.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não serão exigidas garantias neste termo contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- j) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- k) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- l) Multa:
 - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.
 - Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
 - Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 15% do valor do Contrato.
 - Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto:

12.6. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

Administrativo e Financeiro:

Recarga de extintores - 01.001.001 10 122 0025 2.001 3.3.90.30.00 - gás engarrafado - ficha 05/fonte 1.749.000

Manutenção teste hidrostático - 01.001.001 10 122 0025 2.001 3.3.90.39.00 - serviços técnicos profissionais - ficha 09/fonte 1.749.000

Casa Lar:

Recarga de extintores- 01.001.001 10 122 0025 2.001 3.3.90.30.00 - gás engarrafado - ficha 82/fonte 1.501.000

Manutenção teste hidrostático - 01.004.000 10 243 0029 2.011 3.3.90.39.00 - serviços técnicos profissionais - ficha 84/fonte 1.501.000

13.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à

prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

16.1. As partes obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

16.1.1. As partes obrigam-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

16.1.2. As partes devem assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

16.1.3. As partes não poderão utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.1.4. As partes não poderão disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.1.5. As partes obrigam-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

16.2. As partes ficam obrigadas a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

16.2.1. Às partes não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.2.1.1. As partes deverão eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

16.3. As partes deverão notificar, imediatamente, no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.3.1. A notificação não eximirá as partes das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.3.2. As partes que descumprirem nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual, fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

16.4. As partes ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

16.5. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e o Contratante, bem como, entre o Fornecedor e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

16.6. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João del-Rei, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégios que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução deste Contrato.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado é lavrado o presente instrumento em 03 (vias) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela CONTRATANTE, pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São João del-Rei, ____ de _____ de 2026.

ANDERSON GERALDO DE PAULA
PRESIDENTE CISVER

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 –

2 –